

## **PORTARIA Nº 454/2026/GP/DETRAN/MT**

**“Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Leiloeiro Administrativo.”**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 623, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei 14.133/2021, que permite a designação de Leiloeiro Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, veículos inservíveis (na condição de sucatas) removidos ou recolhidos a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, e da Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016, que dispõem sobre retenção, remoção e leilão de veículo, do DETRAN/MT;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade, resolve:

Art. 1º Designar o servidor público do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, Thiago Augusto Figueiredo Orrigo, matrícula nº 304184, para exercer as atribuições de Leiloeiro Administrativo, durante o período de realização dos Leilões Públicos, sem prejuízo do exercício de suas atribuições funcionais.

Parágrafo único. Designar o servidor João Marcelo Santos de Almeida, matrícula nº 228184, como Leiloeiro Administrativo substituto, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do titular, durante o período de realização dos Leilões Públicos, sem prejuízo do exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Lei 14.133/2021 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão Permanente de Leilão, no que couber.

Art. 4º O Leiloeiro Administrativo nomeado atuará somente em leilão de veículos inservíveis (na condição de sucatas), sempre em conjunto com Comissão Permanente de Leilão do Detran/MT.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 118/2026/GP/DETRAN/MT.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2026.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS  
Presidente do DETRAN/MT  
(Original Assinado)